



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

LEI Nº 2709, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	06	Departamento Pedagógico	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	EMEIEF Irineu Julião	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
FR	01	Tesouro	
	220 001	MDE Fundamental	
Total			20.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	06	Departamento Pedagógico	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	EMEI Aurelio Bettini	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

FR	01	Tesouro	
	213 001	MDE Educ. Infantil Pré-Escola	
Total			60.000,00

Órgão	07	Secretaria de Obras e Serviços	
Unidade	11	Departamento de Obras e Infraestrutura	
Funcional	15.451.0012		
Ação	1.023	Iluminação de Led em Vias Públicas	
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			150.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

230.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 23 de julho de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECRETO Nº 5685, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2709, 23 de julho de 2024...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	06	Departamento Pedagógico	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	EMEIEF Irineu Julião	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
FR	01	Tesouro	
	220 001	MDE Fundamental	
Total			20.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação e Cultura	
Unidade	06	Departamento Pedagógico	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	EMEI Aurelio Bettini	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
FR	01	Tesouro	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

	213 001	MDE Educ. Infantil Pré-Escola	
Total			60.000,00

Órgão	07	Secretaria de Obras e Serviços	
Unidade	11	Departamento de Obras e Infraestrutura	
Funcional	15.451.0012		
Ação	1.023	Iluminação de Led em Vias Públicas	
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			150.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43
230.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 23 de julho de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 189, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Designa e credencia a Equipe do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária no Município de Vista Alegre do Alto para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº 999, de 18 de agosto de 1997, e Decreto Municipal nº 1531, de 17 de setembro de 1999.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores, profissionais da equipe de vigilância sanitária, abaixo relacionados, para a execução das ações de vigilância sanitária, nas respectivas funções:

NOME: ANA CAROLINA LERRI ANTONIO
RG: 40.495.635-X /SSP/SP
Nº DO REGISTRO FUNCIONAL (COREN): 344763
FORMAÇÃO: NÍVEL SUPERIOR
FUNÇÃO: COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA
CARGO: ENFERMEIRA
Nº DA CREDENCIAL: 01

NOME: EVANDRO CESAR DO PRADO
RG: 6536153-1 SSP/SP
FORMAÇÃO: NÍVEL SUPERIOR
FUNÇÃO: DENTISTA
CARGO: DIRETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Nº CREDENCIAL: 02

NOME: CAMILA DALÓCIO
RG: 30.750.588-1 SSP/SP
FORMAÇÃO: NÍVEL SUPERIOR
FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº DA CREDENCIAL: 03

Art. 2º Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de sua função sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente

Art. 4º A credencial de identificação dos profissionais da Equipe de Vigilância Sanitária, deverá possuir 7 centímetros de largura e 10 centímetros de comprimento, e terá o seguinte modelo:



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO
PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOME: _____

RG: _____

FUNÇÃO: _____

Nº DA CREDENCIAL: _____

VALIDADE ATÉ: _____

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria nº 254, de 04 de dezembro de 2017.

Vista Alegre do Alto, 23 de julho de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal